

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 019, DE 04 DE JULHO DE 2002

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Centésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2002, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com o disposto na alínea e do Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto 99.438/90, **considerando:**

A necessária construção de uma política nacional de educação permanente para conselheiros de saúde.

RECOMENDA:

- O CNS coordenará a elaboração e condução da Política Nacional de Capacitação de Conselheiros de Saúde.
- O financiamento da Política Nacional Educação de Conselheiros de Saúde deverá ser assegurado nos orçamentos do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.
- Criação de uma Comissão Permanente de Acompanhamento da Política Nacional de Educação de Conselheiros de Saúde no CNS.
- Inclusão das ações de educação de Conselheiros de Saúde nas Agendas de Saúde dos Estados.
- Pauta deste tema nos encontros regionais e estaduais, bem como das Plenárias Nacionais de Conselhos de Saúde.
- Apropriação das diretrizes formuladas pelo CNS e das demandas do controle social consubstanciada nos relatórios das 10ª e 11ª Conferências, pelos Conselhos de Saúde das três esferas, adequando-as as realidades loco-regionais.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária.